

**1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013**

O Tribunal de Contas do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, nos termos estabelecidos no subitem 13.36, torna pública a seguinte retificação, cujas alterações estão a seguir elencadas:

**1. No item 1, Das disposições preliminares, subitem 1.1, ONDE SE LÊ:**

- 1.1 O Concurso Público, regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de **20 (vinte) vagas para cargo de Nível Superior**, bem como daquelas decorrentes de eventuais vacâncias ocorridas e daquelas que vierem a ser criadas por Lei, observado o interesse da Administração e o prazo de validade deste Edital, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) previsto no Decreto Federal n. 3.298/99, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853/89, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiências, e será executado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV.

**LEIA-SE**

- 1.1 O Concurso Público, regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de **20 (vinte) vagas para cargo de Agente Público**, observado o prazo de validade deste Edital, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) previsto no Decreto Federal n. 3.298/99, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853/89, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiências, e será executado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV.

**2. No item 3, Do Cargo, subitem 3.1, no quadro de vagas no campo Requisitos de Escolaridade, ONDE SE LÊ:**

3.1 (...)

**Requisitos de Escolaridade**

Diploma devidamente registrado de conclusão em qualquer curso de graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

**LEIA-SE**

3.1 (...)

**Requisitos de Escolaridade**

Diploma devidamente registrado de conclusão em qualquer curso de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

**3. No item 3, Do Cargo, subitem 3.5, ONDE SE LÊ:**

3.5 No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 3.4 deverão ser comprovados

mediante a apresentação de documento original.

**LEIA-SE**

3.5 Todos os requisitos especificados no item 3.4 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original até a data da posse.

4. No item 3, Do Cargo, exclui-se o subitem 3.9, em face da também exclusão do Anexo II.

5. No item 8, Das Provas, subitem 8.1.6, no Módulo Conhecimentos Específicos, **ONDE SE LÊ:**

8.1.6 (...)

7. Contabilidade Governamental

**LEIA-SE**

8.1.6 (...)

7. Contabilidade

6. No item 10, Dos critérios de desempate, subitem 10.1, **ONDE SE LÊ:**

10.1 Em caso de empate nas vagas terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver mais tempo de serviço prestado ao Estado da Bahia;
- b) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- c) obtiver a maior nota na Prova Escrita Discursiva;
- d) obtiver a maior nota no módulo de Conhecimentos Específicos da Prova Escrita Objetiva;
- e) obtiver a maior nota na disciplina Língua Portuguesa da Prova Escrita Objetiva;
- f) obtiver a maior nota na disciplina Raciocínio Lógico-Matemático da Prova Escrita Objetiva; e
- g) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

**LEIA-SE**

10.1 Em caso de empate nas vagas terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na Prova Escrita Discursiva;
- c) obtiver a maior nota no módulo de Conhecimentos Específicos da Prova Escrita Objetiva;
- d) obtiver a maior nota na disciplina Língua Portuguesa da Prova Escrita Objetiva;
- e) obtiver a maior nota na disciplina Raciocínio Lógico-Matemático da Prova Escrita Objetiva;
- f) obtiver mais tempo de serviço prestado ao Estado da Bahia; e

g) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

**7. No item 12, Da homologação, ONDE SE LÊ:**

- 12.2 O candidato que não atender, no ato da contratação, aos requisitos do subitem 3.4 deste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
- 12.3 Da mesma forma, será considerado desistente, o candidato que no ato da contratação recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.
- 12.4 Os candidatos classificados serão convocados para contratação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial do Estado Da Bahia, por correspondência que será enviada para o endereço indicado no Requerimento de Inscrição e no site [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tceba](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tceba). É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

**LEIA-SE**

- 12.2 Os candidatos classificados serão convocados para apresentação de documentos e realização de exame médico admissional por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, por correspondência que será enviada para o endereço indicado no Requerimento de Inscrição e no site [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tceba](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tceba). É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.
- 12.3 O candidato que não comprovar o atendimento aos requisitos especificados no item 3.4 deste Edital até a data da posse, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
- 12.4 Da mesma forma, será considerado desistente, o candidato que recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

**8. No item 13, Das disposições finais, ONDE SE LÊ:**

- 13.25. O prazo de validade do concurso, será de um ano contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração do TCE/BA.

**LEIA-SE**

- 13.25 O prazo de validade do concurso, será de seis meses contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração do TCE/BA.

## 9. No ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

### ONDE SE LÊ

#### - CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL:

Princípios fundamentais de contabilidade sob a perspectiva do setor público (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, Resolução CFC 1.111/07). Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP 16.1 a 16.10, do Conselho Federal de Contabilidade. Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação; Patrimônio e Sistemas Contábeis; Planejamento e seus Instrumentos sob o Enfoque Contábil; Transações no Setor Público; Registro Contábil, Demonstrações Contábeis; Consolidação das Demonstrações Contábeis; Controle Interno; Depreciação, Amortização e Exaustão; Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (5a. Edição). Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: conceito, diretrizes, sistema contábil, registro contábil, composição do patrimônio público, conta contábil, estrutura básica. Balanços financeiro, patrimonial, orçamentário e demonstrativo das variações, de acordo com a Lei 4.320/64. Orçamento Público: conceitos e princípios. Orçamento-programa. Ciclo orçamentário: elaboração, aprovação, execução e avaliação. O orçamento na Constituição de 1988. Processo de Planejamento orçamento: plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual. Conceituação, classificação e estágios da receita e despesa públicas. Dívida ativa. Regime de adiantamento (suprimento de fundo). Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Dívida pública. Créditos adicionais. Descentralização de créditos. Lei Federal n. 4.320/64. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n. 101/00).

### LEIA-SE

#### - CONTABILIDADE

**CONTABILIDADE GERAL** Princípios de Contabilidade (Resoluções do CFC n.º 750/93, 1.111/07 e 1.282/10). Estrutura Conceitual para a Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro (Resolução do CFC n.º 1.374/11). Balanço Patrimonial: Ativo, Passivo Exigível e Patrimônio Líquido. Demonstração do Resultado do Exercício. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Demonstração do Valor Adicionado. Notas Explicativas. Consolidação de Demonstrações Contábeis. Análise e Interpretação de Demonstrações Contábeis.

**CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO** Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP 16.1 a 16.11, do Conselho Federal de Contabilidade: Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação; Patrimônio e Sistemas Contábeis; Planejamento e seus Instrumentos sob o Enfoque Contábil; Transações no Setor Público; Registro Contábil, Demonstrações Contábeis; Consolidação das Demonstrações Contábeis; Controle Interno; Depreciação, Amortização e Exaustão; Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público; Sistema de Informações de Custos. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (5ª edição) Parte I a III – Procedimentos Contábeis Orçamentários, Patrimoniais, Específicos; Parte IV - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Orçamento Público: conceitos e princípios. Orçamento-programa. Ciclo orçamentário: elaboração, aprovação, execução e avaliação. O orçamento na Constituição de 1988. Processo de Planejamento, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Conceituação, classificação e estágios da receita e despesa públicas. Dívida ativa. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Dívida pública. Créditos adicionais. Descentralização de créditos. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/00).

## 10. Exclui-se o Anexo II – Das atribuições do cargo.

Os demais itens de citado Edital permanecem inalterados.

Publica-se o Edital de Retificação.



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DA BAHIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA  
CONCURSO PÚBLICO – TCE - BA

Salvador-BA, 08 de outubro de 2013.

**ZILTON ROCHA**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA